

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201700044003575  
INTERESSADO: Colégio Estadual Zico Monteiro  
ASSUNTO: Renovação

DE: 18/09/2017

---

Parecer/Voto CEE/CEB N. 62/2018

**1. Histórico**

O Colégio Estadual Zico Monteiro, localizado na Avenida Brasil, N. 1.315, Centro, Uruana- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação do ensino fundamental do 3º ao 9º ano e da educação de jovens e adultos/EJA- 2ª e 3ª etapas.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fls. 02/03;
- ✓ Diário Oficial, fl. 04;
- ✓ Portaria, fls. 05/07;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 08;
- ✓ Resolução n. 066/1977, fl. 09;
- ✓ Histórico da Escola Estadual de 1º Grau "Zico Monteiro", fl. 10;
- ✓ Certidão, fl. 11;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 71/2015, fls. 12/13;
- ✓ CNPJ, fl. 14;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fls. 15/16;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 17/69;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 70/156;
- ✓ Ata de Aprovação do Regimento Escolar, fl. 157;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 158/165;
- ✓ Calendário Escolar, fls. 166/167;
- ✓ Alvará de Habite-se, fls. 168/169;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 170;
- ✓ Termo de Notificação, fl. 171;
- ✓ Justificativa, fl. 172;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201700044003575  
INTERESSADO: Colégio Estadual Zico Monteiro  
ASSUNTO: Renovação

---

DE: 18/09/2017

- ✓ Situação de Inspeção, fl. 173;
- ✓ Obras Literárias, fls. 174/226;
- ✓ Diplomas, fls. 227/260;
- ✓ Projeto Biblioteca Escolar, fls. 261/264;
- ✓ Metas e Ações, fls. 265/267;
- ✓ Projetos, fls. 268/285;
- ✓ Atas de Resultados Finais, fls. 286/308;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 309;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 310;
- ✓ Dados Estatísticos, fl. 315;
- ✓ Conselho Escolar, fls. 316/333;
- ✓ IDEB, fl. 334;
- ✓ Proposta de Ações de Melhoria no IDEB, fls. 335/337;
- ✓ Monitoramento e Avaliação das Ações Propostas no Plano de Ação, fls. 338/341;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 342/347.

## 2. Análise

O **Colégio Estadual Zico Monteiro** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 3º ao 9º ano e da educação de jovens e adultos/EJA- 2ª e 3ª etapas por meio da Resolução CEE/CEB N. 71/2015 com vigência de até 31/12/2017.

A escola dispõe de coordenação, salas de aula, laboratório de informática, cantina, auditório, biblioteca escolar, secretaria/direção, sala de professores, banheiros, quadra de esportes coberta, dentre outros ambientes.

A relação do acervo está anexada nas fls. 174/226, e possui 4.000 livros entre literários e didáticos

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201700044003575  
INTERESSADO: Colégio Estadual Zico Monteiro  
ASSUNTO: Renovação

---

DE: 18/09/2017

Dados Estatísticos: foram 258 aprovados, 17 reprovados, 04 transferidos e 10 evadidos.

IDEB: a meta para o ano de 2015 era de 4.5 e a escola alcançou 4.6.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 19 professores 12 são licenciados mas complementam sua carga horária lecionando disciplinas que não fazem parte de sua formação.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedade no Artigo: 197, inciso V, que prevê a incineração de documentos como forma de descarte.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades. É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Zico Monteiro**, localizado na Avenida Brasil, N. 1.315, Centro, Uruana/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 3º ao 9º ano e da educação de jovens e adultos/EJA – 2ª e 3ª Etapas, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201700044003575**  
**INTERESSADO: Colégio Estadual Zico Monteiro**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 18/09/2017**

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

*I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Adequar** o Art. 197, inciso V, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Inamavelmente</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>62 / 2018</u>
DIÁRIA	<u>23 de fevereiro de 2018</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>

  
**José Teodoro Coelho**  
Conselheiro Relator